



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE

Processo: 202183000912 - Cumprimento de sentença

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRUNO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese a intimação para pagamento, cumpre esclarecer que já consta juntada de comprovação nos autos, conforme páginas 33/35 dos autos. Inclusive já houve concordância da parte autora e pedido de expedição de alvará, conforme petição de página 37 e 44 dos autos. Desta forma, vem postular pela expedição de alvará para parte autora, nos dados já fornecidos e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO CRISTOVAO, 8 de outubro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**